



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA/MT
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1.665, DE 16 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre as alterações nos dispositivos estabelecidos na tabela integrante do artigo 3º da Lei Municipal Lei 1.661/2022 de 18-03-2022, alterando a carga horária de 30 para 40 horas semanais dos profissionais do NASF, e dá outras providências.

WALDECI BARGA ROSA, Prefeito Municipal de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Altera a tabela do artigo 3º da Lei Municipal Lei 1.661/2022 de 18-03-2022, passando a carga horária de 30 horas para 40 horas semanais para os profissionais que prestam serviços junto ao NASF, conforme Leis Municipais citados na tabela abaixo que criou os respectivos cargos.

Artigo 3º - A composição da equipe do NASF - Núcleo de Apoio à Saúde da Família ficará composta com os seguintes profissionais, conforme discriminação abaixo de cargos, tipo de vínculo, total de vagas, carga horária e remunerações.

Cargos	Tipo do Vínculo	Númer o Vagas	Lei Municipal que Criou o Cargo	Carga Horária	Salário
Professor Educação Física	Nomeado	01	1.098/2009	40	3.309,00
Fonoaudiólogo	Nomeado	01	1.098/2009	40	4.581,93
Psicólogo	Nomeado	02	1.098/2009	40	4.581,93
Fisioterapeuta	Nomeado	03	1.346/2015	30	4.581,93
Nutricionista	Concursado	01	001/1990	40	3.978,80
Enfermeira	Nomeado	01	568/1998	40	4.451,99
Assistente Social	Nomeado	01	1.661/2022	40	4.581,93

Artigo 4º - Os ocupantes destes cargos terão dedicação exclusiva no Programa Saúde da Família/NASF, exceto para o servidor ocupante do cargo de Nutricionista que é servidor efetivo concursado e tem a carga horária de 30 horas semanais.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Guiratinga, 16 de maio de 2022

WALDECI BARGA ROSA
Prefeito Municipal



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 009/2.022

De : 10 de abril de 2.022

Aprovado pela
Câmara Municipal de Guiratinga
03/05/2022

Dispõe sobre as alterações nos dispositivos estabelecidos na tabela integrante do artigo 3º da Lei Municipal Lei 1.661/2022 de 18-03-2022, alterando a carga horária de 30 para 40 horas semanais dos profissionais do NASF, e dá outras providências.

WALDECI BARGA ROSA, Prefeito Municipal de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Altera a tabela do artigo 3º da Lei Municipal Lei 1.661/2022 de 18-03-2022, passando a carga horária de 30 horas para 40 horas semanais para os profissionais que prestam serviços junto ao NASF, conforme Leis Municipais citados na tabela abaixo que criou os respectivos cargos.

Artigo 3º - A composição da equipe do NASF - Núcleo de Apoio à Saúde da Família ficará composta com os seguintes profissionais, conforme discriminação abaixo de cargos, tipo de vínculo, total de vagas, carga horária e remunerações.

Cargos	Tipo do Vínculo	Número Vagas	Lei Municipal que Criou o Cargo	Carga Horária	Salário
Professor Educação Física	Nomeado	01	1.098/2009	40	2.809,90
Fonoaudiólogo	Nomeado	01	1.098/2009	40	4.581,93
Psicólogo	Nomeado	02	1.098/2009	40	4.581,93
Fisioterapeuta	Nomeado	03	1.346/2015	30	4.581,93
Nutricionista	Concursado	01	001/1990	40	3.978,80
Enfermeira	Nomeado	01	568/1998	40	4.451,99
Assistente Social	Nomeado	01	1.661/2022	40	4.581,93

Artigo 4º - Os ocupantes destes cargos terão dedicação exclusiva no Programa Saúde da Família/NASF, exceto para o servidor ocupante do cargo de Nutricionista que é servidor efetivo concursado e tem a carga horária de 30 horas semanais.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, Revogando as disposições em contrário.

Guiratinga, 10 de abril de 2.022

WALDECI BARGA
ROSA:32611765
987

WALDECI BARGA ROSA
Prefeito Municipal

Assinado eletronicamente pelo(a) WALDECI BARGA ROSA:32611765
Data: 10/04/2022 14:12:11
Assinado em: 10/04/2022 14:12:11
Certificado Digital: 253.1012800102 - WALDECI BARGA ROSA:32611765987
Data: 10/04/2022 14:12:11



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

CNPJ Nº 03.545.217/0001-75 camaraggamt@hotmail.com
Praça Augusto Alves nº 01, Centro – Fone (66) 3431-1399 Ouvidoria: (66) 3431-2587 CEP: 78.760.000 Guiratinga - MT.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO:

Parecer 2022

O Vereador, Relator infra-assinado da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, em análise ao Projeto de Lei nº. 009/2.022 de autoria do Poder Executivo - "Que Dispõe sobre as alterações nos dispositivos estabelecidos na tabela integrante do artigo 3º da Lei 1.661/2022, e que altera a carga horária de 30 horas para 40 horas semanais dos profissionais do NASF, tem o presente como devidamente amparado na lei, opinando, assim, pela sua aprovação em virtude de sua Constitucionalidade, porém, propondo as seguintes Emendas Aditivas na tabela de valor do Professor de Educação Física e 30 horas semanais na carga horária da nutricionista por ser concursada com previsão na Lei Orgânica no Município de Guiratinga-MT:

Emenda Aditiva:

01 – Professor de Educação Física:
Salário: R\$ 3.309,00

Emenda Aditiva:

02 – Nutricionista Concursada:
Carga Horária: 30h
Salário: RS 3.978,80.

Portanto, peço a apreciação dos demais membros da Comissão para que manifestem com voto favorável ou contra, apreciando tanto o Projeto em si quanto a emenda proposta e, posteriormente, remetê-lo a apreciação para discussão e votação do Projeto aos demais pares, ao qual espero que seja acolhido pelo Soberano Plenário da Casa de Leis.

Sala das sessões João Alves Filho, aos 03 de maio 2.022.



Fernando Ferreira da Silva

Relator da Comissão de Constituição, Justiça e Redação

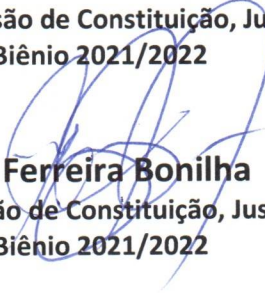
Biênio 2021/2022



WESLEN MONTEIRO OLIVEIRA

Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação

Biênio 2021/2022



Ari Ferreira Bonilha

Membro da Comissão de Constituição, Justiça e Redação

Biênio 2021/2022

WALDECI BARGA ROSA
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.665, DE 16 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre as alterações nos dispositivos estabelecidos na tabela integrante do artigo 3º da Lei Municipal Lei 1.661/2022 de 18-03-2022, alterando a carga horária de 30 para 40 horas semanais dos profissionais do NASF, e dá outras providências.

WALDECI BARGA ROSA, Prefeito Municipal de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Altera a tabela do artigo 3º da Lei Municipal Lei 1.661/2022 de 18-03-2022, passando a carga horária de 30 horas para 40 horas semanais para os profissionais que prestam serviços junto ao NASF, conforme Leis Municipais citados na tabela abaixo que criou os respectivos cargos.

Artigo 3º - A composição da equipe do NASF - Núcleo de Apoio à Saúde da Família ficará composta com os seguintes profissionais, conforme discriminação abaixo de cargos, tipo de vínculo, total de vagas, carga horária e remunerações.

Cargos	Tipo do Vínculo	Número Vagas	Lei Municipal que Criou o Cargo	Carga Horária	Salário
Professor Educação Física	Nomeado	01	1.098/2009	40	3.309,00
Fonoaudiólogo	Nomeado	01	1.098/2009	40	4.581,93
Psicólogo	Nomeado	02	1.098/2009	40	4.581,93
Fisioterapeuta	Nomeado	03	1.346/2015	30	4.581,93
Nutricionista	Concursado	01	001/1990	40	3.978,80
Enfermeira	Nomeado	01	568/1998	40	4.451,99
Assistente Social	Nomeado	01	1.661/2022	40	4.581,93

Artigo 4º - Os ocupantes destes cargos terão dedicação exclusiva no Programa Saúde da Família/NASF, exceto para o servidor ocupante do cargo de Nutricionista que é servidor efetivo concursado e tem a carga horária de 30 horas semanais.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Guiratinga, 16 de maio de 2022

WALDECI BARGA ROSA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

ATA

EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº001/2022

PROCESSO Nº 001/2022

VIGÊNCIA: ATÉ 31/12/2022

EXECUÇÃO: 16/05/2022 A 31/12/2022

VALOR: R\$ 265.000,00 (DUZENTOS E SESSENTA E CINCO MIL)

OBJETO: IMPLEMENTAÇÃO DO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO DE

IPIRANGA DO NORTE A SORRISO, PARA O ANO LETIVO DE 2022.

FUNDAMENTO LEGAL: DISPENSA DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022, COM FULCRO NO ART. 31, INCISOS I E II, DA LEI 13.019/2014, COM SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

05.002.12.364.0009.2021.3350.41.00.00.01.5.00.100100 - RECEITA

DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTO - EDUCAÇÃO

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: ASSOCIAÇÃO

DOS UNIVERSITÁRIOS DE IPIRANGA DO NORTE-ASSUIPI.

CNPJ/MF Nº 09.385.191/0001-21

ASSINAM: O SENHOR ORLEI JOSE GRASSELLI, PREFEITO MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE - MT E A SENHORA VANESSA ALINE GUIMARAES ABREU, PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DOS UNIVERSITÁRIOS DE IPIRANGA DO NORTE - ASSUIPI.

IPIRANGA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, 16 DE MAIO DE 2022.

ORLEI JOSE GRASSELLI
PREFEITO MUNICIPAL

1º RETIFICAÇÃO

ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2022

O SENHOR ORLEI JOSE GRASSELLI, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, TORNA PÚBLICO, que procede a correção na publicação divulgada no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas de Mato Grosso, Ano 11, nº 2462, no dia 13/05/2022, Pág. 66, e no

jornal Diário do Estado MT, no dia 13/05/2022, Pág. 05, referente ao CNPJ da empresa do processo de Adesão 005/2022.

Onde se lia:

CONTRATADA: empresa K3 COMÉRCIO VAREJISTA DE JORNAIS
REVISTAS E OUTRAS PUBLICAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 03.238.987/0001-75 [...]

Agora se lê:

CONTRATADA: empresa K3 COMÉRCIO VAREJISTA DE JORNAIS
REVISTAS E OUTRAS PUBLICAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 10.676.614/0001-41, [...]

Ipiranga do Norte-MT, 16 de Maio de 2022.

ORLEI JOSÉ GRASSELLI
Prefeito Municipal

PORTARIA

PORTARIA Nº 267, de 06 de maio de 2022.

Nomeia a Sra. ELISANGELA MARIN CARBONARI Gestora de Termo de Colaboração nº 001/2022, Processo de Dispensa de Chamamento Público, Nº 001/2022.

O SENHOR ORLEI JOSE GRASSELLI, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

Considerando o disposto na Lei 13.019, de 31 de julho de 2014 e Decreto Municipal Nº 006, de 23 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Servidora Elisangela Marin Carbonari Gestora do Termo de Colaboração Nº 001/2022, Dispensa de Chamamento Público nº 001/2022, com objetivo Implementar o "Transporte Universitário no Município de Ipiranga do Norte até Sorriso, para o ano letivo de 2022".

Art. 2º Na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público municipal deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades.

Art. 3º Será impedida de participar como gestor da parceria ou como membro da comissão de monitoramento e avaliação pessoa que, nos últimos cinco anos, tenha mantido relação jurídica com ao menos, uma das organizações da sociedade civil participantes.

Art. 4º Configurado o impedimento do Art. 3º, deverá ser designado novo gestor ou membro substituto que possua qualificação técnica equivalente à do substituído.

Art. 5º São obrigações do gestor:

I - Emitir parecer financeiro conclusivo sobre as prestações de contas parciais e final apresentada pela organização da sociedade civil quanto à correta execução e regular aplicação dos recursos da parceria;

II - Realizar a gestão dos instrumentos celebrados no tocante ao controle dos procedimentos de celebração, execução e prestação de contas.

Art. 6º Esta portaria terá vigência a contar de sua publicação e término na extinção da Parceria supramencionada, onde será automaticamente revogada independentemente de novo ato.

Art. 7º Dê-se ciência ao servidor designado.

Art. 8º Revogam-se disposições em contrário.

Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, 16 de maio de 2022.

ORLEI JOSE GRASSELLI
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 268, de 06 de maio de 2022.

DESIGNA A SERVIDORA WILLIAN JOSÉ OLIVEIRA DA SILVA PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2022, PROCESSO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR ORLEI JOSE GRASSELLI, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

Considerando o disposto na Lei 13.019, de 31 de julho de 2014 e Decreto Municipal Nº 006, de 23 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Servidor WILLIAN JOSE OLIVEIRA DA SILVA, FISCAL do Termo de Colaboração Nº 001/2022, Dispensa de Chamamento Público nº 001/2022, com objetivo Implementar o "Transporte Universitário no Município de Ipiranga do Norte até Sorriso, para o ano letivo de 2022".

Art. 2º Na hipótese do FISCAL da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público municipal deverá designar novo fiscal, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do fiscal, com as respectivas responsabilidades.

Art. 3º Será impedida de participar como fiscal da parceria ou como membro da comissão de monitoramento e avaliação pessoa que, nos últimos cinco anos, tenha mantido relação jurídica com ao menos, uma das organizações da sociedade civil participantes.